TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

2. DESCRIÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.	CAMERAS FULL COLOR 1080P MULTI 290 – INCLUINDO INSTALAÇÃO, CABEAMENTO E CONECTORES.	UND	3			
2.	GELADEIRA 245L - Características: Porta-latas (capacidade para 5), Sistema de refrigeração manual, Iluminação interna, Pés niveladores Prateleiras: 2, Aramadas e removíveis, Gavetas: Gavetão para frutas, verduras, legumes e gaveta de baixa temperatura, Capacidade Líquida Total: 245L, Capacidade Líquida do Refrigerador: 218L, Capacidade Líquida do Freezer: 27L, Altura: 147,8 cm, Largura: 65 cm, Profundidade: 55,7 cm, Peso: 43 Kg, Cor Branca, Voltagem: 220v.	UND	1			
3.	BEBEDOURO COLUNA - Características: Tipo Bebedouro: Água Gelada, Natural, Aplicação Coluna, Capacidade do Reservatório: 1,8 Litro, Potência: 97w, Controle externo de temperatura: Termostato Frontal, Bandeja de água removível: Sim, Fornece água gelada e natural: Sim, Maior altura para copos: 13 cm, Capacidade de litros por hora: 3,5 l/h, Aceita galões de 10 ou 20 litros: Sim, Aceita copos grandes: Sim, Corrente: 1,60/0,9 A, Alças laterais: Sim, Torneiras embutidas: 2, Dimensões: Altura: 100,5 cm, Largura: 31,5 cm, Profundidade: 31,5 cm, Peso: 12 kg, Garantia do Fornecedor de 12 Meses. Cor Branca, Voltagem: 220v.	UND	1			
4.	FORNO MICROONDAS – Características: Cor: Branco, Capacidade: 20L, Prato com diâmetro de: 250mm, Teclas fáceis: FIT e Manter Aquecido, Opções: Descongelar Rápido ou Descongelar por Peso, Função: Potência, Função: Relógio, Função: Display / Sound, Função: Tira odor, Potência: 1100W de potência, Consumo: 1,1 kWh, Voltagem 220V, Eficiência Energética: Classe "A"	UND	1			
5.	CORTINA DE AR 1,5M - Modo Frio. Nível de ruído de 68dB. Peso: 9.7kg. Tem um fluxo de ar de 2150m³/h. Com uma potência de 210W. Dimensões: 15.2cm de altura x 19cm de largura x 150cm de comprimento. Velocidade máxima: 10.5m/s. Inclui controle remoto. Apta para ser instalada em diferentes tipos de ambientes. Voltagem 220V, Eficiência Energética: Classe "A" – INCLUINDO: INSTALAÇÃO E CABEAMENTO ELETRICO.	UND	1			

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos a contar do pedido formal de fornecimento.

3.2. O (s) objeto (ns) deverá ser entregue na **CÂMARA DE JAPI/RN**, na Rua: João Batista Confessor, Centro – CEP 59.213-000 – Japi/RN, no horário das 08h às 13h horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3.3. Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos.

3.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

3.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

3.6. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A CMJ poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não.

3.7. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

4.1. O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) pelo Setor responsável de acordo com a norma interna da CMJ da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ordem de compra; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do material pelo fornecedor.

4.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para CÂMARA DE JAPI.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.1. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CMJ.

5.2. A garantia será exigida da própria CONTRATADA; em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

5.3. O prazo de garantia de cada material quando não especificado na descrição dos itens, deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, e será contado a partir do recebimento definitivo.

5.4. A CONTRATADA, todavia, poderá repassar à CONTRATANTE o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material, desde que superior ao estipulado no presente Termo de Referência.

5.5. Se esta Assistência Técnica Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pelo fabricante, ou mesmo pelo próprio fabricante do material.

5.6. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do material.

5.7. A substituição de material fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela CONTRATADA nos prazos e termos estipulados no presente Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Câmara de Japi/RN, designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o § 2º do art. 7º do Dec. nº 7.892/2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

9.1.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

9.1.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Câmara de Japi/RN na execução do contrato.

9.1.4. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.1.5. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

9.1.6. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência.

9.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

9.1.8. O aceite/aprovação pela Câmara de Japi/RN, não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a CMJ as faculdades previstas na Lei n° 8.078/90.

9.1.9. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

9.1.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

9.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Câmara de Japi/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Contrato, e seus Anexos;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

10.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;

10.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;

10.1.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção dos providencias saneadoras.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Japi/RN.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo;

12.2. Lei Federal nº 14.133/21, o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Japi/RN por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

12.4. As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e “c” poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.6. No caso das penalidades previstas na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Japi, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Japi/RN, 12 de setembro de 2024.

HELENA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA
Chefe de Gabinete
Portaria n° 11/2023